



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

***Pregão Presencial n° 01/2020***

***OBJETO: Contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020***

***1ª via***

***Lançamento: 07/01/2020***

***Abertura: 21/01/2020 - 09:00 horas***

SITE TCE

SITE PREIAS

PUBLICAÇÕES  ANP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOE -  DOU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** A contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020, justifica-se por estar contemplado no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, Lei Municipal N° 2.172/2010.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço máximo total
1	Curso com a Temática Definições e conceituações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	16339	8h	horas	325,66	2.605,28
2	Curso com a Temática Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC.	16340	8h	horas	325,66	2.605,28



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

	Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.					
3	Curso com a Temática Planejamento da Educação Infantil conforme a BNCC; - Princípios formadores da Educação Infantil e os direitos de Aprendizagem; - A Ludicidade; as metodologias; a linguagem; experiências de aprendizagem, a partir das áreas de conhecimento. Público: professores da Educação Infantil	16341	8h	horas	325,66	2.605,28
4	Curso com a Temática Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências; A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	16342	8h	horas	325,66	2.605,28
5	Curso com a Temática Definições e conceituações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	16343	8h	horas	325,66	2.605,28
6	Curso com a Temática	16344	8h	horas	325,66	2.605,28





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

	Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.					
7	Curso com a Temática Planejamento da Educação Infantil conforme a BNCC; - Princípios formadores da Educação Infantil e os direitos de Aprendizagem; - A Ludicidade; as metodologias; a linguagem; experiências de aprendizagem, a partir das áreas de conhecimento. Público: professores da Educação Infantil	16345	8h	horas	325,66	2.605,28
8	Curso com a Temática Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências; A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	16346	8h	horas	325,66	2.605,28
9	Curso com a Temática Definições e conceituações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação	16347	8h	horas	325,66	2.605,28





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


	pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.					
10	Curso com a Temática Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	16348	8h	horas	325,66	2.605,28
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 26.052,80</b>	

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos serviços acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/11/2019.

  
 ROSANA ALVES DA CONCEIÇÃO MACIEL  
 Coordenadora do Ensino Fundamental

CIARINI E BRESSAN LTDA – ME CNPJ: 13.472.604/0001-82  
Rua Vereador Augusto dos Santos – nº 335 Bairro Nossa Senhora de Fatima  
Barracão-PR CEP 85700 000  
e-mail: [cb.arte.treinamentos@hotmail.com](mailto:cb.arte.treinamentos@hotmail.com) - fone (49) 9 98282884

## COTAÇÃO DE PREÇO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	1	Definições e conceituações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	1	8h	327,00	2.616,00
	2	Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	1	8h		2.616,00
	3	Planejamento da Educação Infantil conforme a BNCC; - Princípios formadores da Educação Infantil e os direitos de Aprendizagem; - A Ludicidade; as metodologias; a linguagem; experiências de aprendizagem, a partir das áreas de conhecimento. Público: professores da Educação Infantil	1	8h	327,00	2.616,00
	4	Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências;	1	8h	327,00	2.616,00

**CIARINI E BRESSAN LTDA – ME**      **CNPJ: 13.472.604/0001-82**  
 Rua Vereador Augusto dos Santos – nº 335      Bairro Nossa Senhora de Fatima  
 Barracão-PR      CEP 85700 000  
 e-mail: [cb.arte.treinamentos@hotmail.com](mailto:cb.arte.treinamentos@hotmail.com) - fone (49) 9 98282884

		A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.				
	5	Jogos, expressão corporal, histórias infantis, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento, com adequação do lúdico, na idade certa da Educação Infantil. Público: professores da Educação Infantil	1	8h	327,00	2.616,00
	6	- Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências  BNCC e as diferentes linguagens, a partir da construção interdisciplinar; - A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental	1	8h	327,00	2.616,00
	7	- Lógica Interdisciplinar; - Objetivos de aprendizagem; - Campos de experiências; - Sequência Didática e os desafios da aprendizagem na Base Nacional Comum; - Adaptação dos conteúdos as áreas de conhecimentos e anos escolares. - Processo Avaliativo Público: professores da Educação Infantil.	1	8h	327,00	2.616,00
	8	- Trabalho interdisciplinar; - Jogos lúdicos; - Jogos e suas tecnologias. Público: professores do Ensino Fundamental	1	8h	327,00	2.616,00





Empresa Prestadora de Serviços

**CIARINI E BRESSAN LTDA – ME**

**CNPJ: 13.472.604/0001-82**

Rua Vereador Augusto dos Santos – nº 335 Bairro Nossa Senhora de Fatima  
Barracão-PR CEP 85700 000

e-mail: [cb.arte.treinamentos@hotmail.com](mailto:cb.arte.treinamentos@hotmail.com) - fone (49) 9 98282884


9	O significado da Aprendizagem na Educação Infantil. - A ludicidade o processo de avaliação - Organização dos pareceres Público: professores da Educação Infantil	1	8h	327,00	2.616,00
10	Dificuldades de aprendizagem e inclusão, em todos os momentos TDH; - Avaliação por habilidades; - Elaboração de Avaliações. Público; professores do Ensino Fundamental	1	8h	327,00	2.616,00
<b>Total</b>			<b>80</b>		<b>26.160,00</b>

PRAZO DE ENTREGA: segundo a necessidade da secretaria.

CONDIÇÕES DE PGTO: Até 30 dias após a entrega do produto.

Barracão, 11 de novembro de 2019.

Elenir Fatima Ciarini  
Sócia Administrativa

  
**Ciarini e Bressan Ltda.**  
CNPJ 13.472.604/0001-82  
FONE (49) 3644-2690  
Rua Vereador A. A. dos Santos, 335  
Ba. Nsa. Sra. de Fátima - Barracão/PR

## Secretaria Municipal de Educação

## COTAÇÃO DE PREÇO

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Definições e conceituações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	1	8h	330,00	2.640,00
2		Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	1	8h	330,00	2.640,00
3		Planejamento da Educação Infantil conforme a BNCC; - Princípios formadores da Educação Infantil e os direitos de Aprendizagem; - A Ludicidade; as metodologias; a linguagem; experiências de aprendizagem, a partir das áreas de conhecimento. Público: professores da Educação Infantil	1	8h	330,00	2.640,00
4		Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências; A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	1	8h	330,00	2.640,00
5		Jogos, expressão corporal, histórias infantis, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento, com adequação do lúdico, na idade certa da Educação Infantil. Público: professores da Educação Infantil	1	8h	330,00	2.640,00

6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental;</li> <li>- Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências</li> </ul> <p>BNCC e as diferentes linguagens, a partir da construção interdisciplinar;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais.</li> </ul> <p>Público: professores do Ensino Fundamental</p>	1	8h	330,00	2.640,00
7	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lógica Interdisciplinar;</li> <li>- Objetivos de aprendizagem;</li> <li>- Campos de experiências;</li> <li>- Sequência Didática e os desafios da aprendizagem na Base Nacional Comum;</li> <li>- Adaptação dos conteúdos as áreas de conhecimentos e anos escolares.</li> <li>- Processo Avaliativo</li> </ul> <p>Público: professores da Educação Infantil.</p>	1	8h	330,00	2.640,00
8	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalho interdisciplinar;</li> <li>- Jogos lúdicos;</li> <li>- Jogos e suas tecnologias.</li> </ul> <p>Público: professores do Ensino Fundamental</p>	1	8h	330,00	2.640,00
9	<p>O significado da Aprendizagem na Educação Infantil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A ludicidade o processo de avaliação</li> <li>- Organização dos pareceres</li> </ul> <p>Público: professores da Educação Infantil</p>	1	8h	330,00	2.640,00
10	<p>Dificuldades de aprendizagem e inclusão, em todos os momentos</p> <p>TDH;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação por habilidades;</li> <li>- Elaboração de Avaliações.</li> </ul> <p>Público; professores do Ensino Fundamental</p>	1	8h	330,00	2.640,00
<b>Total</b>			<b>80</b>		<b>26.400,00</b>



CONDICÕES DE PGTO: Até 30 dias após a entrega do produto.

010

18 de novembro de 2019, Santo Antônio do Sudoeste-PR



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'C. H. Santos', written over a horizontal line.

Carlos Henrique dos Santos

13.553.868/0001-60

R. José Tato, nº260. Pato Branco/PR

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ivone Gessi Dalabrída', written in a cursive style.

IVONE GESSI DALABRIDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROPOSTA COMERCIAL**

A/C

**Departamento Municipal de Educação**  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR

**COTAÇÃO DE PREÇO**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	1	Definições e conceituações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	1	8h	320,00	2.560,00
	2	Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	1	8h	320,00	2.560,00
	3	Planejamento da Educação Infantil conforme a BNCC; - Princípios formadores da Educação Infantil e os direitos de Aprendizagem; - A Ludicidade; as metodologias; a linguagem; experiências de aprendizagem, a partir das áreas de conhecimento. Público: professores da Educação Infantil	1	8h	320,00	2.560,00
	4	Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências;	1	8h	320,00	2.560,00

		A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.				
5		Jogos, expressão corporal, histórias infantis, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento, com adequação do lúdico, na idade certa da Educação Infantil. Público: professores da Educação Infantil	1	8h	320,00	2.560,00
6		- Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências  BNCC e as diferentes linguagens, a partir da construção interdisciplinar; - A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental	1	8h	320,00	2.560,00
7		- Lógica Interdisciplinar; - Objetivos de aprendizagem; - Campos de experiências; - Sequência Didática e os desafios da aprendizagem na Base Nacional Comum; - Adaptação dos conteúdos as áreas de conhecimentos e anos escolares. - Processo Avaliativo Público: professores da Educação Infantil.	1	8h	320,00	2.560,00
8		- Trabalho interdisciplinar; - Jogos lúdicos; - Jogos e suas tecnologias. Público: professores do Ensino Fundamental	1	8h	320,00	2.560,00
9		O significado da Aprendizagem na Educação Infantil. - A ludicidade o processo de avaliação - Organização dos pareceres Público: professores da Educação Infantil	1	8h	320,00	2.560,00



10	Dificuldades de aprendizagem e inclusão, em todos os momentos TDH; - Avaliação por habilidades; - Elaboração de Avaliações. Público; professores do Ensino Fundamental	1	8h	320,00	2.560,00
<b>Total</b>			<b>80</b>		<b>25.600,00</b>

**Investimento:** R\$ 25.600,00

A proposta tem validade de 60 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** segundo a necessidade da secretaria.

**CONDIÇÕES DE PGTO:** Até 30 dias após a entrega do produto.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de novembro de 2019.



**IVONE GESSI DALABRIDA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Adm. Jonas Grejjanin Pagno**

Dpto. Administrativo  
(46) 99131-6039  
jonas@educarese.com.br  
[www.educarese.com.br](http://www.educarese.com.br)

**Msc. Jonas Grejjanin Pagno**  
Sócio/Administrador  
CPF 971.969.590-00

**14.111.563/0001-61**

**FSP CONSULTORIA EMPRESARIAL  
E EDUCACIONAL LTDA.**

Rua Minas Gerais, 162  
Centro - 85700-000  
Barracão - Paraná



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 1/2020

Termo de Referência

014

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>1</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	07/01/2020	10
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
551145-3	ROSANA ALVES DA CONCEICAO MACIEL	1/2020	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
30	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>Órgão</b>	<b>Pagamento</b>		
Nome	Forma		
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	MENSALMENTE DE ACORD	
<b>Entrega</b>	<b>Prazo</b>		
Local			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		10 Dias	

### Descrição:

A contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020.

### Justificativa:

A contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020, justifica-se por estar contemplado no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, Lei Municipal Nº 2.172/2010.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
016339	Curso com a Temática Definições e conceituações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	HORAS	8,00	325,66	2.605,28
016340	Curso com a Temática Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	HORAS	8,00	325,66	2.605,28
016341	Curso com a Temática Planejamento da Educação Infantil conforme a BNCC; - Princípios formadores da Educação Infantil e os direitos de Aprendizagem; - A Ludicidade; as metodologias; a linguagem; experiências de aprendizagem, a partir das áreas de conhecimento. Público: professores da Educação Infantil	HORAS	8,00	325,66	2.605,28
016342	Curso com a Temática Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências; A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	HORAS	8,00	325,66	2.605,28
016343	Curso com a Temática Definições e conceituações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	HORAS	8,00	325,66	2.605,28
016344	Curso com a Temática Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	HORAS	8,00	325,66	2.605,28
016345	Curso com a Temática Planejamento da Educação Infantil conforme a BNCC;	HORAS	8,00	325,66	2.605,28



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 1/2020

Termo de Referência

015

Página:2

	- Princípios formadores da Educação Infantil e os direitos de Aprendizagem; - A Ludicidade; as metodologias; a linguagem; experiências de aprendizagem, a partir das áreas de conhecimento. Público: professores da Educação Infantil				
016346	Curso com a Temática Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências; A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	HORAS	8,00	325,66	2.605,28
016347	Curso com a Temática Definições e conceituações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	HORAS	8,00	325,66	2.605,28
016348	Curso com a Temática Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	HORAS	8,00	325,66	2.605,28
				<b>TOTAL</b>	<b>26.052,80</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.052,80</b>





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020, ao custo máximo de **R\$ 26.052,80 (Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos);**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 07/01/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 26.052,80 (Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **serviços comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por lote;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores*



*superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por lote** ao custo máximo de **R\$ 26.052,80 (Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/01/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

021

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 26.052,80 (Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/01/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
 PROCESSO Nº 2/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/01/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/01/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em sete dias de janeiro de 2020.

~~ZELIRIO PERON FERRARI~~

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/01/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 08
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 08/01/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1922
Departamento de Licitação



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2020

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:8D128DD9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 3590/2020**

DECRETO Nº 3.590/2020  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 1.547/2001 de 31/11/2001.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, deverão efetuar o pagamento do imposto na agência bancária credenciada, sendo facultado o pagamento em cota única ou até 06 (seis) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

Cota única (10% de desconto) .....	15/04/2020
1ª parcela.....	15/04/2020
2ª parcela.....	15/05/2020
3ª parcela.....	15/06/2020
4ª parcela.....	15/07/2020
5ª parcela.....	17/08/2020
6ª parcela.....	15/09/2020

Artigo 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 0,5 (meia) UFM

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2020

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:C0A2C1FF

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 01/2020**

EDITAL Nº 001/2020

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 01, 02, 03/2019.

A Presidente da Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 03/2019, para escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a decisão dos procedimentos administrativos nº 01, 02, 03/2019, instaurados em face dos candidatos eleitos para o mandato 2020/2024, JORGE PEREIRA DA SILVA, PAULO ANTONIO ARALDI, ELIANE FRANCISCONI TOMAZONI, com base nos relatórios finais desta comissão que:

**I – Procedimento Administrativo nº 01/2019 em face do candidato JORGE PEREIRA DA SILVA**, a denúncia não prosperou, sendo o procedimento administrativo arquivado.

**II - Procedimento Administrativo nº 02/2019 em face do candidato PAULO ANTONIO ARALDI**, a denúncia não prosperou, sendo o procedimento administrativo arquivado.

**III – Procedimento Administrativo nº 03/2019 em face da candidata ELIANE FRANCISCONI TOMAZONI**, a denúncia não prosperou, sendo o procedimento administrativo arquivado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 06 de Janeiro de 2020.

**DILCE SIMONI OGREGON**  
Presidente – Comissão Eleitoral

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:EEA1DF7D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO Nº 2/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/01/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/01/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em sete dias de janeiro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:B73E9BB6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 237/2015**

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015

Pregão nº 87/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de saúde na cidade de Cascavel-Pr..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;



**DECRETO Nº 00003/20 de 8 de Janeiro de 2020**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002242/19 de 18 de Novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 SECRETARIA DE OBRAS	
04.22 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
04.02.15.452.0010.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Operações de crédito	3.300.000,00
----------------------	--------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Janeiro de 2020**

ERONDI FAE  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 004/2020 - Revoga o Decreto nº 155/2018 e dá outras providências.**  
ERONDI FAE, Prefeito em exercício do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:  
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 155/2018.  
Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Barração/PR, 08 de janeiro de 2020. ERONDI FAE - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 - Regido pela Lei nº 8.666/93.**  
O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/02/2020, às 08:30 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - Pr, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 1/2020, na Modalidade Concorrência do Tipo Menor preço.  
Objeto da Licitação: Concessão do serviço público de Transporte Coletivo de passageiros.  
Bom Jesus do Sul - PR, 08 de janeiro de 2020.  
PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 24/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 24/01/2020.  
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.  
Bom Jesus do Sul, 08 de janeiro de 2020. PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de softwares, utilizados no Município.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 24/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 24/01/2020.  
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.  
Bom Jesus do Sul, 08 de janeiro de 2020. PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 01/2020**  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO  
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.  
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br  
Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 08 de janeiro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**  
**PROCESSO Nº 9/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.  
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de musicalidade, artesanato e teatro e dança.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 27/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 27/01/2020.  
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.  
Bom Jesus do Sul, 08 de janeiro de 2020. PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**PROCESSO Nº 2/2020 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/01/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020.  
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/01/2020, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
Santo Antonio do Sudoeste, em sete dias de janeiro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**  
**PROCESSO Nº 04/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de parques infantis com módulos para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município.  
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROCESSO Nº 02/2020****PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por LOTE objetivando: **Contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **21/01/2020, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **21/01/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**2 – DA DOTAÇÃO:**

- 2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** – Os interessados deverão entregar até o dia **21/01/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 21/01/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 21/01/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1** - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.  
a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

**4.2**- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (10 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote.**
- 8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:
- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

e) Quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Declaração IR da Pessoa Jurídica.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4

9.3.2.5 Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.6 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.7 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.666/93.

### **10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – A execução do objeto será: Conforme agenda da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

### **11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 26.052,80 (Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





#### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

#### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

037

Estado Do Paraná

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, sete dias de janeiro de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERARI  
PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020, de acordo com as especificações abaixo:**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16339	Curso com a Temática Definições e conceituações em relação a equipe de gestão;  - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho);  - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC.  Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	8,00	HORAS	325,66	2.605,28
2	16340	Curso com a Temática Abordagens temáticas aos professores;  - Formação Continuada;  - Organização da equipe de planejamento  Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC.  Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	8,00	HORAS	325,66	2.605,28
3	16341	Curso com a Temática Planejamento da Educação Infantil conforme a BNCC;  - Princípios formadores da Educação Infantil e os direitos de Aprendizagem;  - A Ludicidade; as metodologias; a linguagem; experiências de aprendizagem, a partir das áreas de conhecimento.  Público: professores da Educação Infantil	8,00	HORAS	325,66	2.605,28
4	16342	Curso com a Temática Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental;  - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências;  A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais.  Público: professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	8,00	HORAS	325,66	2.605,28
5	16343	Curso com a Temática Definições e conceituações em	8,00	HORAS	325,66	2.605,28



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.				
6	16344	Curso com a Temática Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	8,00	HORAS	325,66	2.605,28
7	16345	Curso com a Temática Planejamento da Educação Infantil conforme a BNCC; - Princípios formadores da Educação Infantil e os direitos de Aprendizagem; - A Ludicidade; as metodologias; a linguagem; experiências de aprendizagem, a partir das áreas de conhecimento. Público: professores da Educação Infantil	8,00	HORAS	325,66	2.605,28
8	16346	Curso com a Temática Apresentação geral da estruturação, organização e princípios da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná para Educação os Anos Iniciais do Ensino fundamental; - Planejamento interdisciplinar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: áreas dos conhecimentos, proposta dos componentes curriculares: objeto de conhecimento e objetivos de aprendizagem - habilidades e competências; A Construção do texto oral e escrito e a ludicidade nos Anos Iniciais. Público: professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	8,00	HORAS	325,66	2.605,28
9	16347	Curso com a Temática Definições e conceituações em relação a equipe de gestão; - Ferramentas da coordenação pedagógica (metodologias de trabalho); - Acompanhamento e sistematização dos resultados da BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.	8,00	HORAS	325,66	2.605,28
10	16348	Curso com a Temática Abordagens temáticas aos professores; - Formação Continuada; - Organização da equipe de planejamento Acompanhamento e sistematização dos resultados da	8,00	HORAS	325,66	2.605,28





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		BNCC. Público: diretores e pedagogos da Rede Municipal.				
TOTAL						26.052,80



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 01/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 01/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 01/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020****DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n° <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 01/2020**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato. Conforme agenda da Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

### CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será .....

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

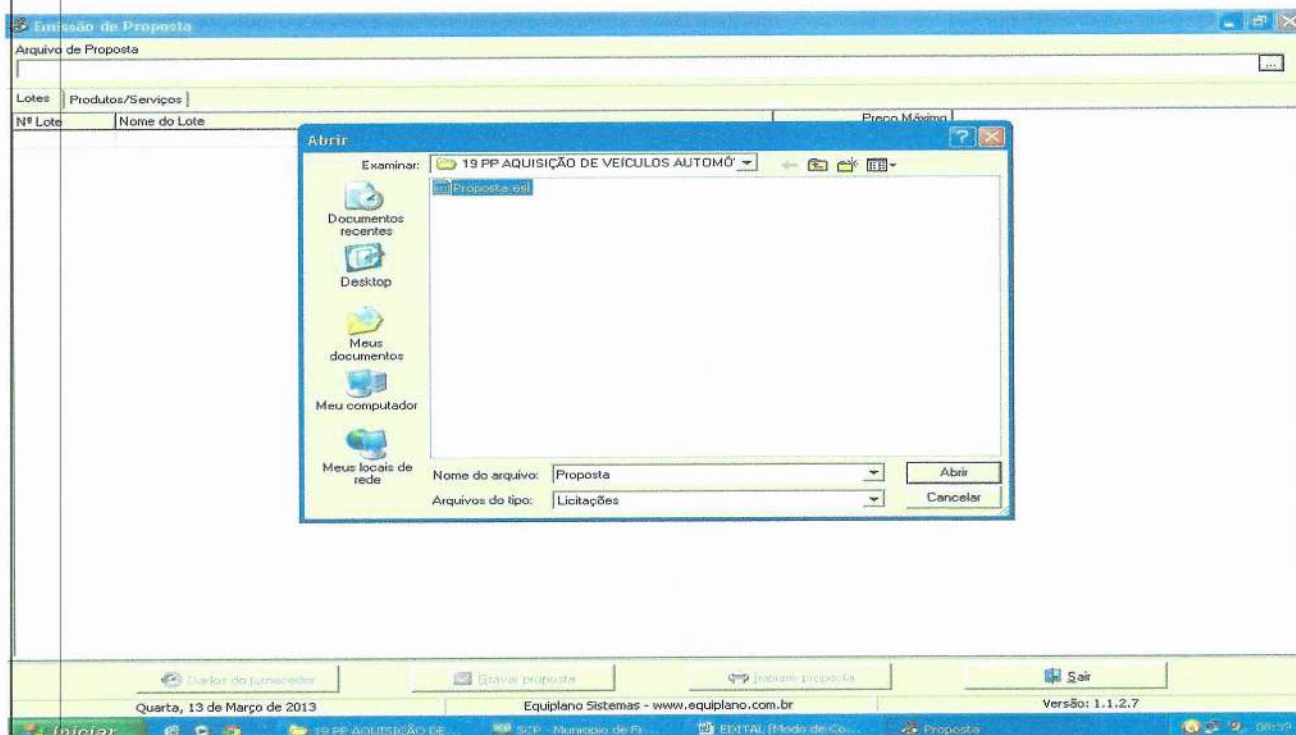
3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

Lotes		Produtos/Serviços	Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo

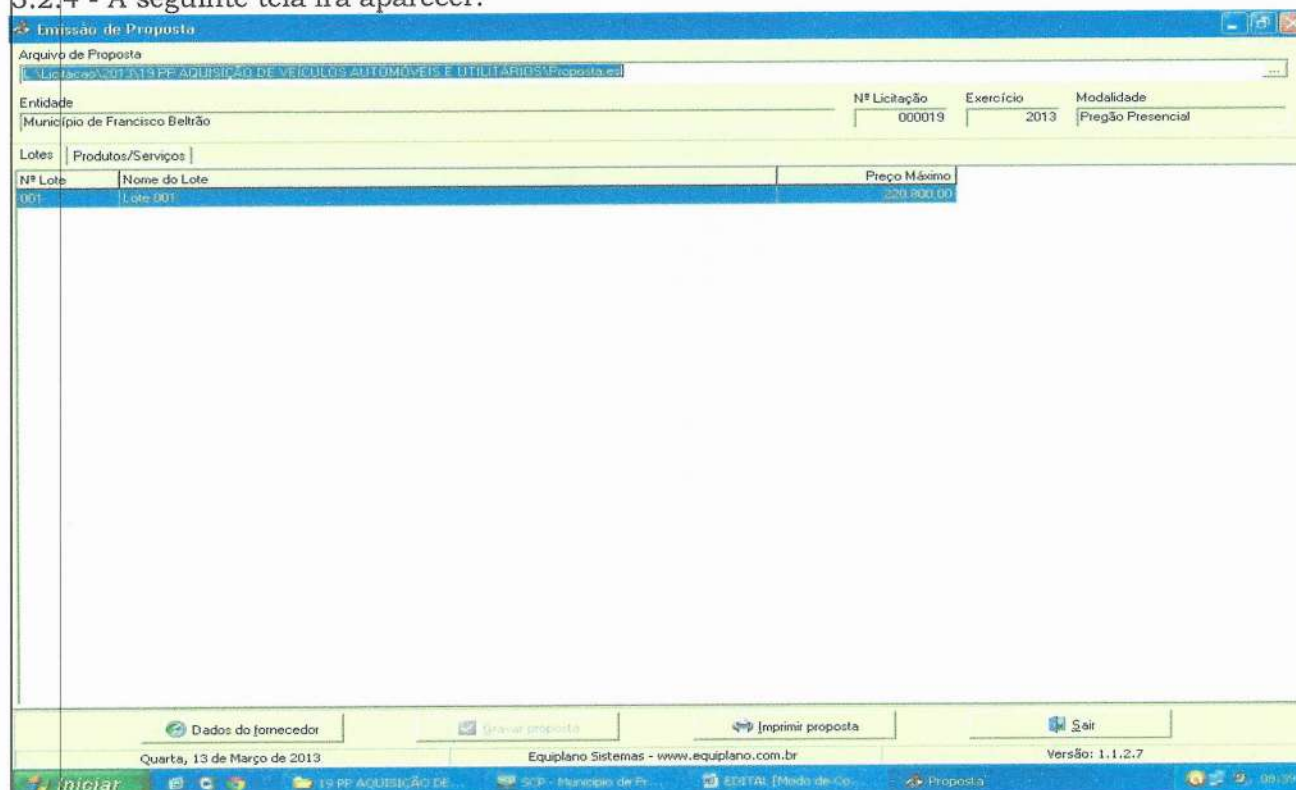
### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl





3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 C:\Users\... \Documents\2013\19 PR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.edi

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000019  
 Exercício: 2013  
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar | 19 PR AQUISIÇÃO DE... | SCP - Município de Fr... | EDITAL: [Estado de Co... | Proposta | 08:48

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 [L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl]

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000019  
 Exercício: 2013  
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor |

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*  Número \*  Complemento

Bairro  Cidade \*  UF \*  CEP

E-mail  Telefone  Fax  Celular

CNPJ \*  Inscrição Estadual  Inscrição Municipal  Nome do contador  Telefone do contador

Dados bancários  
 Banco  Agência  Nome  Cidade  UF  Conta  Data de abertura

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias)  Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 [L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl]

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000019  
 Exercício: 2013  
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor |

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*  Número  Complemento

Bairro  Cidade \*  UF \*  CEP

E-mail  Telefone

\* campos obrigatórios

**Representante**

Nome \*  CPF \*  RG

Endereço \*  Número  Complemento

Bairro  Cidade \*  UF \*  CEP

E-mail  Telefone

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação das penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 6º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do cartame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes a expiração do prazo.

**Seção IV**  
**Da Instrução**

**Art. 13.** O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas:

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**Art. 14.** O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

**Art. 16.** O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 15.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**Art. 16.** Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V**  
**Do Relatório**

**Art. 17.** Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada da decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

**Seção VI**  
**Da Declaração**

**Art. 18.** O processo administrativo extingue-se com a declaração, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento involuntário da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 6º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, se fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I e III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data de publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade 'carta convite', os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tanal Missoud Karam  
Código Identificador:521A8636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexatibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891/0001-85

Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

CPF nº 628.238.225-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Heliza Marina Franzel  
Código Identificador:CB6C6E86

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades, e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município e ao Estado do Paraná;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexatibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura de administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação municipal, ou que mantenha ou tenha iniciado o processo de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo, e IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas de certame licitatório, será-lhe aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade de fato e a relevância do interesse proporcionalidade.

Art. 4º A aplicação de sanções administrativas aos fornecedores será feita de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 5º A aplicação de sanções administrativas aos fornecedores será feita de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I  
Do Início do Processo

Art. 6º O Presidente da Comissão de Licitação, o Provedor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem qualquer dos objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante em contrato; II - as cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 7º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 8º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem opanar, manifestar-se ou recorrer, ou que lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação de ato será feita por meio de carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Em caso de notificação por edital, publicada no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, inerte ou inexecutível o lugar em que o fornecedor ou seu representante não encontra, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 9º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

modo iniciado ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, administrativas e cíveis de acordo a natureza e gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos III, caput, do art. 20, deste Decreto são da competência dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do ato de decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome completo social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autônomo que aplicou a sanção; IV - número do processo;

V - data da publicação.

**CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de justiça de documentos ou ausência de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**Parágrafo único.** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em sessão superior ao prazo, encaminhando devidamente informado à autoridade a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em virtude de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os preços estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Especial de Licitação divulgar nos atos de licitação o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a atualização nos casos necessários.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica enquadrada com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, do presente decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal convocarão o Cadastro em todos as licitações para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O processo de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivado no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inidoneidade contratual que deu origem a fechada da pessoa física ou jurídica do cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instauração do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Cláudia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:01M4AD39

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 19.882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOZA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador:6A95D39D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, mão-de-obra, ferramentas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa,

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contados, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluem a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo impositivo de circunstâncias excepcionais.

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes a expiação do prazo.

**Seção IV  
Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a respeito do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados no momento do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilegais, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à Seção V do Relatório.

Art. 17. Fielis a instrução, seguir-se-á o relatório, peça infrmativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo necessário de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da instrução.

**Seção VI  
Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumpram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que existam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - multa, deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5 % (três décimas por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da faturamento ou serviço não realizado, ou
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos seus prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos da inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, tendo os pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na entrega dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- I - 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II - 12 (doze) meses, nos casos de:
  - a) retardamento intencional da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
  - III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
    - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou classificada;
    - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

§ 5º Serão declarados inidôneos, ficando impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não regularizar a inidoneidade contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- II - fornecer não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ao certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, entregar o atendimento da execução do seu objeto, comportar-se de





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **ESCLARECIMENTO**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, neste ato representado pela pregoeira, no uso de suas atribuições legais, tornando público o esclarecimento prestado eletronicamente via e-mail e,

**Considerando**, os questionamentos realizados pela empresa SMART B2B HOLDING LTDA, referentes ao Pregão Presencial 01/2020, conforme email anexo, onde a mesma solicita o seguinte esclarecimento:

- I. Solicitamos nos esclarecer se o objeto (curso de formação) poderá ser realizado através de nossa plataforma própria no formato de EAD (ensino à distância) pois o edital não prevê a forma de ministrar os conteúdos.

#### **Esclarece:**

Conforme resposta da Sra ROSANA A. C. MACIEL, Coordenadora de Ensino fundamental, todos os cursos de formação continuada devem ser presenciais devido ao maior envolvimento do palestrante com os professores, a maior troca de experiências, problematização de questões comuns de sala de aula, ajuda na resolução de situações cotidianas e/ou esporádicas, oficinas práticas, além disso não há possibilidade de ser a distância porque não existem computadores suficientes nas escolas para acesso dos professores, a internet não tem velocidade suficiente e em casa nem todos os professores do campo tem acesso a internet. Outra justificativa é que os cursos estão previstos no calendário escolar.

No interesse de sanar os questionamentos realizados, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14 de janeiro de 2020.

  
**ELIANE BRUM**  
**Pregoeira**

licitacao@pmsas.pr.gov.br

---

**De:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de janeiro de 2020 15:19  
**Para:** 'Smart B2B Holding'  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTO REF. PREGÃO 01/2020

Boa tarde,

Todos os cursos de formação continuada devem ser presenciais devido ao maior envolvimento do palestrante com os professores, a maior troca de experiências, problematização de questões comuns de sala de sala de aula, ajuda na resolução de situações cotidianas e/ou esporádicas, oficinas práticas, além disso não há possibilidade de ser a distância porque não existem computadores suficientes nas escolas para acesso dos professores, a internet não tem velocidade suficiente e em casa nem todos os professores do campo tem acesso a internet.

Outa justificativa é que os cursos estão previstos no calendário escolar.

Att,

Rosana Maciel

**De:** Smart B2B Holding <smartb2bholding@gmail.com>  
**Enviada em:** terça-feira, 14 de janeiro de 2020 01:35  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Cc:** Smart B2B Holding <smartb2bholding@gmail.com>  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO REF. PREGÃO 01/2020

Prezados,

Solicitamos nos esclarecer se o objeto (curso de formação) poderá ser realizado através de nossa plataforma própria no formato de EAD (ensino à distância) pois o edital não prevê a forma de ministrar os conteúdos.

Aguardamos retorno,

Att.

**SMART B2B HOLDING LTDA**  
**Cristiano Baggio**  
**Administrador**  
**(42) 99808-9829**



Remetente notificado por  
[Mailtrack](#) ...







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.180.904/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/02/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**  
**85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>754</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>89.820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LA SALLE</b>	MUNICÍPIO <b>XANXERE</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SIDI32@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 3433-8397/ (49) 3433-3340</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/02/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2020** às **14:25:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 21/01/2020

Horário: 08h 45m

Comissão de Licitações



## CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, GRACIANE APARECIDA VISNIESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/05/1980, SEPARADA JUDICIALMENTE, PROFESSORA, CPF/MF n° 007.966.789-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 4310210, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LA SALLE, 1399, CASA, SAO PEDRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL

MARIVONE WISNIESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/04/1971, SOLTEIRA, PROFESSORA, CPF/MF n° 808.198.699-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 28754069, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LA SALLE, 1399, CASA, SAO PEDRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na RUA INDEPENDENCIA, 754, SALA 01, LA SALLE, XANXERE, SC, CEP 89.820-000.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social EDUCAÇÃO SUPERIOR- GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	GRACIANE APARECIDA VISNIESKI	15.000	50,00	R\$	15.000,00
2	MARIVONE WISNIESKI	15.000	50,00	R\$	15.000,00
	TOTAL	30.000	100,00	R\$	30.000,00

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

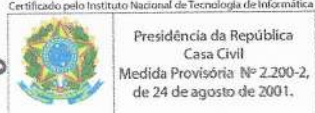
**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GRACIANE APARECIDA VISNIESKI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Graciane A. Wisnieski

8150000897039

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 113126/2018-03 na consulta de processos.

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/08/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

1/3 - A

Você deve instalar o certificado na JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



# CONTRATO SOCIAL

## CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

064

JUCESC 0591

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da comarca de XANXERE, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

XANXERE SC, 17 de novembro de 2015.

Graciane A. Visincki

Marivone Wismeski

81500000897039

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 113126/2018-03 na consulta de processos.

2/3 - A

CONTRATO SOCIAL  
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

065

*Graciane Aparecida Visnieski*  
GRACIANE APARECIDA VISNIESKI  
CPF: 007.966.789-95

1º TABELIONATO

JUCESC 0592

*Marivone Wisnieski*  
MARIVONE WISNIESKI  
CPF: 808.198.699-53

1º TABELIONATO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC  
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO  
Av. Brasil, 360, Sala 01, Centro, Xanxerê, SC - CEP: 89.820-900 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatocanxerel@hotmail.com

REC. nº 240032: RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:  
GRACIANE APARECIDA VISNIESKI; (2) MARIVONE WISNIESKI  
Xanxerê, 15 de fevereiro de 2016. Em Test. da verdade.

SIRLENE FORTCAMP MOROSO - Escrevente Substituta  
Emolumentos: R\$ 5,40 - selo: R\$ 5,40 - Total: R\$ 10,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEL98748-8Q1V  
EEL98747-8R1V3 - www.tjsc.jus.br  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê - SC  
Sirleene Fortcamp Moroso  
Escrevente Subs.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2016 SOB Nº: 42205426357  
Protocolo: 15/656980-9, DE 04/01/2016

CENTRO EDUCACIONAL  
INTEGRAÇÃO LTDA

*Andre Luiz de Rezende*  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

81500000897039

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)  
e informe o número 113126/2018-03 na consulta de processos.

3/3 - A

A

*9/01/16*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO EDUCACIONAL  
INTEGRAÇÃO LTDA ME**

JUCESC 1784

CNPJ nº 24.180.904/0001-04

GRACIANE APARECIDA VISNIESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/05/1980, SEPARADA JUDICIALMENTE, PROFESSORA, CPF/MF nº 007.966.789-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4310210, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LA SALLE, 1399, CASA, SAO PEDRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL.

MARIVONE WISNIESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/04/1971, SOLTEIRA, PROFESSORA, CPF/MF nº 808.198.699-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 28754069, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LA SALLE, 1399, CASA, SAO PEDRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205426357, com sede Rua Independencia, 754, Sala 01, La Salle Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.180.904/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR- GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO, ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES..

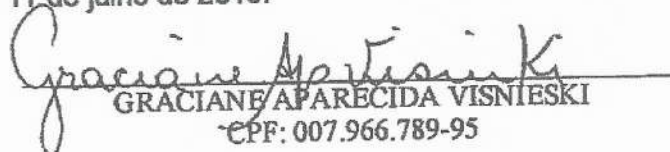
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XANXERE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XANXERE SC, 11 de julho de 2016.

  
GRACIANE APARECIDA VISNIESKI  
CPF: 007.966.789-95





Req: 81600000769746



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA ME

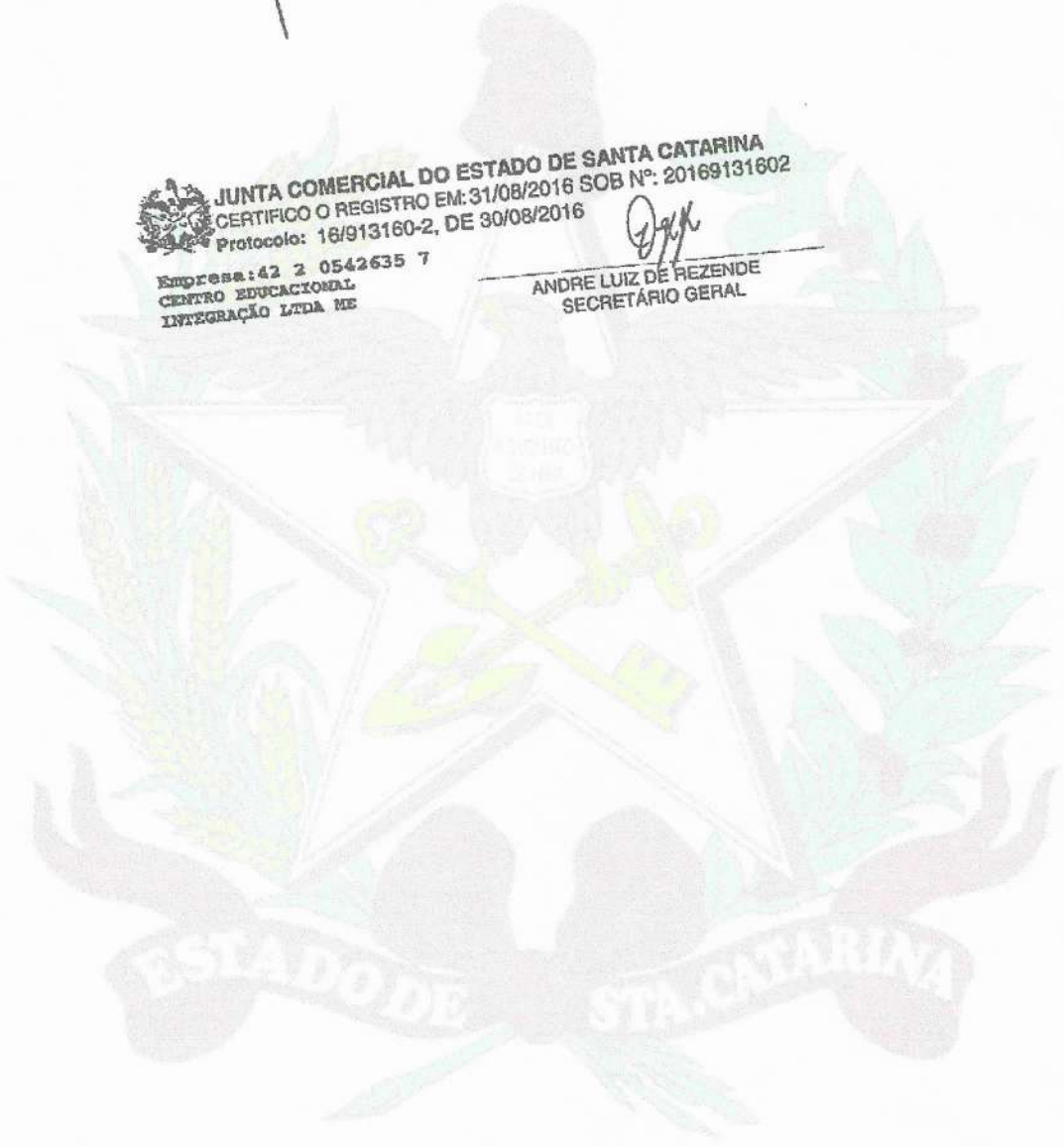
JUCESC 1785

CNPJ nº 24.180.904/0001-04

*Marivone Wisnieski*  
MARIVONE WISNIESKI  
CPF: 808.198.699-53

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2016 SOB Nº: 20169131602  
Protocolo: 16/913160-2, DE 30/08/2016  
Empresa: 42 2 0542635 7  
CENTRO EDUCACIONAL  
INTEGRAÇÃO LTDA ME

*Andre Luiz de Rezende*  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
MARIVONE WISNIESKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
2875406 SSP SC



CPF DATA NASCIMENTO  
808.198.699-53 27/04/1971

FILIAÇÃO  
VALMOR WISNIESKI  
ELOCY DE LURDES  
WISNIESKI

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.  
[Hatched Box] [Hatched Box] B

Nº REGISTRO  
02755518380

VALIDADE  
13/09/2020

1ª HABILITAÇÃO  
10/03/1992

OBSERVAÇÕES

*Marivone Wisnieski*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO  
18/09/2015

*Vanderlet O. Rosso*

DIRETOR DO DETRAN/SC  
ASSINATURA DO EMISSOR

41895093545  
SC110518390

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1162683583

PROIBIDO PLASTIFICAR

1162683583

*Handwritten signature*





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

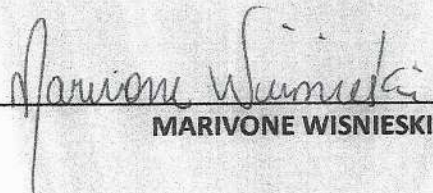
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF Nº 24.180.904/0001-04, sediada na RUA INDEPENDÊNCIA Nº 754 – SALA 01 – LA SALLE – XANXERÊ – SC

Credenciamos o Sr. **HILÁRIO RISSARDI**, portado(a) da cédula de identidade sob nº **4218292-3** e CPF sob nº **761.916.649-15**, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Pato Branco, 20 de janeiro de 2020.

  
MARIVONE WISNIEWSKI






A





**ANEXO VII**

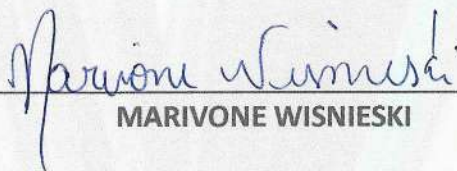
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 24.180.904/0001-04, sediada, RUA INDEPENDÊNCIA Nº 754 – SALA 01 – LA SALLE – XANXERÊ – SC

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2020.

  
MARIVONE WISNIESKI











**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 24.180.904/0001-04, sediada, RUA INDEPENDÊNCIA Nº 754 – SALA 01 – LA SALLE – XANXERÊ – SC

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estamos sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2020.

HILÁRIO RISSARDI

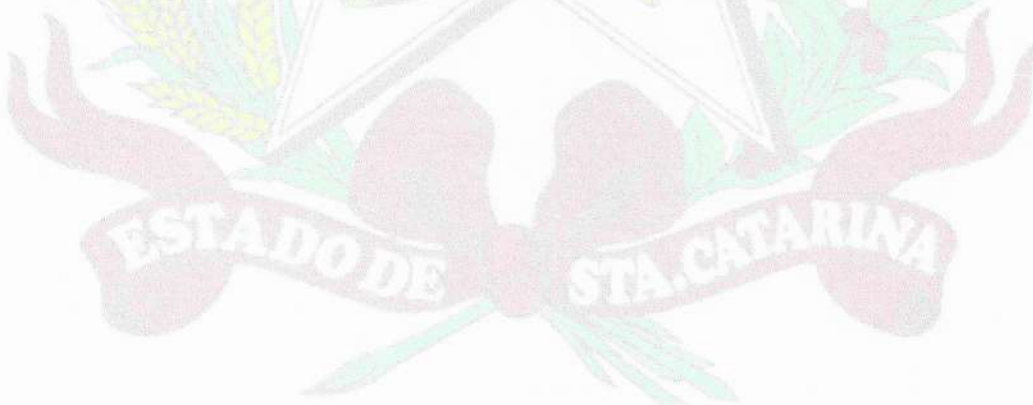




**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42.2.0542635-7	24.180.904/0001-04	16/02/2016	16/02/2016
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA INDEPENDENCIA, 754-SALA 01, LA SALLE, XANXERÊ, SC, 89.820-000			
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR- GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO, ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GRACIANE APARECIDA VISNIESKI 007.966.789-95	15.000,00	SOCIO	Administrador
MARIVONE WISNIESKI 808.198.699-53	15.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 31/08/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX



*[Handwritten signature]*

Florianópolis - SC, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019

*[Handwritten signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/12/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

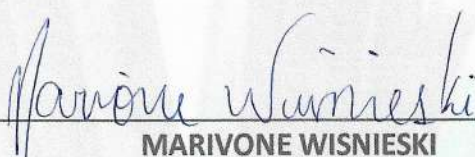
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 24.180.904/0001-04, sediada na RUA INDEPENDÊNCIA Nº 754 – SALA 01 – LA SALLE – XANXERÊ – SC

O representante legal da empresa **MARIVONE WISNIESKI**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2020.

  
MARIVONE WISNIESKI












*(Handwritten mark)*

		<b>MUNICIPIO DE XANXERE</b> Estado de Santa Catarina		<b>ALVARÁ 2019</b>	
<b>CONDECIDO A</b> <b>CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA ME</b>					
<b>PARA SE ESTABELECEER NA</b> <b>Rua INDEPENDENCIA, 754</b>					
<b>ATIVIDADE(S)</b> <b>Educação superior - graduação e pós-graduação</b>					
<b>DATA INICIO DE ATIVIDADE</b> 24/02/2016		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 640887		<b>COMPLEMENTO ATIVIDADES</b>	
<b>CPF/CNPJ</b> 24.180.904/0001-04		<b>CODIGO DA ATIVIDADE</b> 8532500		<b>DATA DE VALIDADE</b> 31/05/2020	
				<b>DATA DE EMISSÃO</b> 15/02/2019	
<b>É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO</b>					
<b>VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS</b>					
<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>					

**E OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO INICIAL E DA TAXA EM LOCAL NO ESTABELECIMENTO (VÁLIDO SOMENTO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO)**

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - XANXERE**

**ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

**Apta a funcionar a partir de: 21/11/2019 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.**

Id Func 228139 138 Prot Análise 5304 Prot Habite-se 5950 Prot Manut 12404

Vistoriador **SD BM LEONARDO PRUDENCIO**

Expedido por **EST LETICIA RATKIEWICZ DOS SANTOS**

Empresa **CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA ME**

CNPJ/CPF **24.180.904/0001-04**

Endereço **CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA ME**

Nº **4934338397**

Cidade **XANXERE**

Bairro **CENTRO**

Endereço **RUA: INDEPENDENCIA, Nº754**

CEP **89.820-000**

Tipologia **RESIDENCIAL PRIVATIVA MULTIFAMILIAR**

Complexidade **ALTA COMPLEXIDADE**

Total **1.248,05(m²)**

Vistoriada **1.248,05(m²)**

Edificação **EDIFÍCIO CANADA**

Local a ser Vistoriado **EDIFÍCIO CANADA**

v. 6 Nº Blocos **1**

Instalações **Sistemas Preventivos Existentes: SPDA, SE, SAL, SPE, SIE e SHP.**

Documento gerado no servidor 10.193.4.205

Comandante da OBM / Chefe SAT de  
**XANXERE**

Código de autenticação: F22B13983836d601bd8678c5a321cd702c03da91e0d

Gerado em: 21/11/2019

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1815015740

NOME  
**HILARIO RISSARDI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 4218292-3 SESP PR

CPF  
 761.916.649-15

DATA NASCIMENTO  
 17/09/1970

FILIAÇÃO  
**TERCILIO RISSARDI**  
**MARIA CLARA RUZZA RISSARDI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
**03028194051**

VALIDADE  
**28/01/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**17/12/1989**

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Hilario Rissardi*

LOCAL  
**PATO BRANCO, PR**

DATA EMISSÃO  
**29/01/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*[Signature]*

33819653630  
 PR915910136

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1815015740

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original

21/01/2020

[Signature]  
 Comissão de Licitações

*[Handwritten signature]*

A E

*[Handwritten mark]*

## CRENCIAMENTO


PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
Processo Administrativo Nº 02/2020

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 21 / 01 / 2020

Horário: 08h.49m

  
Comissão de Licitações



**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS  
EIRELI - EPP**

CNPJ 05.501.153/0001-36

*Décima Sexta Alteração de Contrato Social*

**GABRIELA BELOTI**, brasileira, divorciada, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF nº 270.966.158-65 e Cédula de Identidade Civil RG nº 9.084.358-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Capitão Indio Bandeira, 281 - AP. 1001 - Centro - CEP 87.301-000 resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, registrada sob NIRE 41600501080, em 18/10/2016, originalmente constituída em 24/01/2003, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica incluído os seguintes ramos de atividades: Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas; Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra; Educação Profissional de Nível Técnico; Cursos Preparatórios para Concursos; Ensino de Idiomas; Serviços de Assistência Social sem Alojamento; Produção Teatral; Atividades de Condicionamento Físico; Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Análises Técnicas de Projetos de Habitação Social; Animação e Recreação em Festas e Eventos.

Ante à alteração efetuada resolve **CONSOLIDAR** o contrato social que será regido da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 17:19 SOB Nº 20166562530.  
PROTOCOLO: 166562530 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602426498. NIRE: 41600501080.  
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Décima Sexta Alteração de Contrato Social*

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS  
EIRELI - EPP

CNPJ 05.501.153/0001-36

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**GABRIELA BELOTI**, brasileira, divorciada, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF nº 270.966.158-65 e Cédula de Identidade Civil RG nº 9.084.358-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Capitão Indio Bandeira, 281 - AP, 1001 - Centro - CEP 87.301-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome de **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, registrada sob NIRE 41600501080, em 18/10/2016 (originalmente constituída em 24/01/2003), resolve **CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação de **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, constituída em 24/01/2003, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI terá a sua sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à rua Rocha Pombo, 1335, sala 01 - Centro - CEP 87.300-450, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 17:19 SOB Nº 20166562530.  
PROTOCOLO: 166562530 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602426498. NIRE: 41600501080.  
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS  
EIRELI - EPP**

*Décima Sexta Alteração de Contrato Social*

**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS  
EIRELI - EPP**

CNPJ 05.501.153/0001-36

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da EIRELI será: Cursos livres, Cursos de Educação Profissionalizante; Cursos de Pós-Graduação, Atualização e Especialização; Treinamento Gerencial, Profissional e de Educação Continuada; Palestras, Seminários e Workshops; Cursos, Treinamentos Auditorias e Consultorias nas Áreas: Ambiental, Saúde, Comercial, Industrial, Educação e Prestação de Serviços; Formação Profissional para Jovens; Elaboração de Pesquisas; Desenvolvimento de Projetos Sociais, Educativos, Sócio-Educativo e Sócio-Ambientais; Execução de Ações de Qualificação Social e Profissional, Públicas e/ou Privadas; Prestação de Serviços de Apoio Administrativo; Elaboração e Acompanhamento de Projetos e Documentos juntos aos Órgãos Públicos e Privados; Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Laudos nas Áreas da Educação, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho; Promoção e Realização de Concursos e Testes Seletivos Públicos e Privados; Formação e Desenvolvimento de Projetos de Habitação Social; Locação de Equipamentos; Coordenação e Arbitragem de Eventos Recreativos e Esportivos; Ensinos de: Dança, Artes Cênicas, Música, Artesanato, Esculturas, Pinturas, Esportes e Aulas Particulares; Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas; Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra; Educação Profissional de Nível Técnico; Cursos Preparatórios para Concursos; Ensino de Idiomas; Serviços de Assistência Social sem Alojamento; Produção Teatral; Atividades de Condicionamento Físico; Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Análises Técnicas de Projetos de Habitação Social; Animação e Recreação em Festas e Eventos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (cada uma), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 17:19 SOB N° 20166562530.  
PROTOCOLO: 166562530 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602426498. NIRE: 41600501080.  
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Décima Sexta Alteração de Contrato Social*

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS  
EIRELI - EPP

CNPJ 05.501.153/0001-36

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da EIRELI caberá à titular GABRIELA BELOTI, dispensada de caução, a quem compete dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 17:19 SOB Nº 20166562530.  
PROTOCOLO: 166562530 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602426498. NIRE: 41600501080.  
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS  
EIRELI - EPP

*Décima Sexta Alteração de Contrato Social*

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS  
EIRELI - EPP

CNPJ 05.501.153/0001-36

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Campo Mourão, 20 de outubro de 2016

*Gabriela Beloti*  
GABRIELA BELOTI

CPF nº 270.966.158-65

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 17:19 SOB Nº 20166562530.  
PROTOCOLO: 166562530 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602426498. NIRE: 41600501080.  
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**CARTÓRIO VALDEKAR**  
**1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR**  
 RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO  
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:  
 [Hydneiv11]-GABRIELA BELOTI.  
 Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade,  
 Campo Mourao-PR, 21 de Outubro de 2016

*[Handwritten Signature]*  
 JOSIANE TREVISAN PALMA  
 AUXILIAR JURAMENTADA

FUNARPEN SELLO DIGITAL  
 NI:d3XsJ . VU6yU . wRp2f - tm6h8 . wPRZe  
 Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 17:19 SOB Nº 20166562530.  
 PROTOCOLO: 166562530 DE 28/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602426498. NIRE: 41600501080.  
 INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

034

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.501.153/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MAKRO MARKETING	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico (Não dispensada *) 85.92-9-01 - Ensino de dança (Não dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Não dispensada *) 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Não dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Não dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Não dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Não dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Não dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Não dispensada *) 85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Não dispensada *) 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Não dispensada *) 90.01-9-01 - Produção teatral (Não dispensada *) 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico (Não dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Não dispensada *) 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Não dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO R ROCHA POMBO	NÚMERO 1335	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------	----------------	------------------------

CEP 87.300-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2019 às 15:44:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: GABRIELA BELOTTI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9084358-3 SESP PR

CPF: 270.966.158-65 DATA NASCIMENTO: 05/09/1979

RELACAO: JOSE BELOTTI  
 TEREZINHA OLINDA BELOTTI

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

NR REGISTRO: 01755463100 VALIDADE: 22/03/2021 LP HABILITACAO: 11/04/2001

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Gabriela Belotti

LOCAL: CAMPO MOURAO, PR DATA EMISSAO: 22/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

70068146082 PR91057005

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1264541796

PROIBIDO PLASTIFICAR 1264541796

2º SERVIÇO NOTARIAL

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião  
 JULIO CESAR DE SOUZA - Escrevente  
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto  
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

FONE/FAX: (44) 3523-3823  
 RUA SÃO PAULO, 12555 - CENTRO  
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO

SERVIÇO NOTARIAL  
 FUNARJ  
 220 de  
 2018  
 02/03/2018  
 CEP 87300-390

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

02 OUT. 2018 Campo Mourão (PR)

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião  
 JULIO CESAR DE SOUZA - Tabelião Substituto  
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto  
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Esc. Homologada

Paula Guimarães  
 Escrevente Juramentada

[Handwritten signature]

E

X

[Handwritten mark]



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
Processo Administrativo nº 02/2020

**ANEXO VI**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

A empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.501.153/0001-36, com sede à Rua Rocha Pombo, 1335, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, pela presente, credencia o Sr. **Sergio Harmatiuk Costa Junior**, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.795.222-1 SSP/PR e CPF sob nº 100.012.429-03, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



Campo Mourão, 21 de janeiro de 2020.

  
**Instituto Makro Marketing**  
**Gabriela Beloti**  
C.P.F: 270.966.158-65  
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
Administradora

**05501153/0001-36**  
Instituto Makro Marketing Cursos  
e Treinamentos Eireli - EPP  
RUA ROCHA POMBO, 1335 - SALA 01  
CENTRO - CEP 87300-450  
CAMPO MOURÃO - PR



Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro – Campo Mourão – Pr  
Fone/Fax: (44) 3523 9863 - E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração o Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP, com sede Rua Rocha Pombo, 1335 - Centro - Campo Mourão - PR, 87.300-450, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.501.153/0001-36, e Inscrição Estadual isento, neste ato representada por sua administradora, Sra. Gabriela Beloti, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.084.358-3- SSP/PR e CPF n.º 270.966.158-65, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Sérgio Harmatiuk Costa Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 12.795.222-1- SSP/PR e CPF n.º 100.012.429-03, a quem confere amplos poderes para representar o **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, para tomar qualquer decisão durante todas as fases de um processo licitatório, inclusive na retirada de editais, assinatura de protocolos, feita de visitas técnicas, apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) ou representante municipal, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Campo Mourão, 08 de janeiro de 2020.

RECONHECO  
2º OFÍCIO

*Gabriela Beloti*  
Instituto Makro Marketing  
Gabriela Beloti

C.P.F.: 270.966.158-65  
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
Administradora

SERVIÇO NOTARIAL  
Antonio C. M. Pacheco Filho  
Tabelião  
Mourão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião  
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020  
Fone: (44) 3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

05501153/0001-36  
Instituto Makro Marketing Cursos  
e Treinamentos Eireli - EPP  
RUA ROCHA POMBO, 1335 - SALA 01  
CENTRO - CEP 87300-450  
CAMPO MOURÃO - PR

Selo nº JNePD. MnrAr. Ivp2R-9mHU8.Xt3Zb  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GABRIELA BELOTTI (147989).  
Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 08 de janeiro de 2020.  
Em Teste da Verdade  
*Ana Greice Formicoli Danielli*  
Ana Greice Formicoli Danielli - Escrevente



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
21/01/2020  
Comissão de Licitações

Rua Rocha Pombo, 1335 - Centro - Campo Mourão - Pr  
Fone/Fax: (44) 3523 9863 - E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)

*Ysabel*

*E*

*X*





**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020**  
Processo Administrativo nº 02/2020

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

A empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.501.153/0001-36, com sede à Rua Rocha Pombo, 1335, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, declara que para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou sob o regime de Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Campo Mourão, 21 de janeiro de 2020.

  
**Instituto Makro Marketing**  
**Gabriela Beloti**  
C.P.F.: 270.966.158-65  
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
Administradora

  
05501153/0001-36  
Instituto Makro Marketing Cursos  
e Treinamentos Eireli - EPP  
RUA ROCHA POMBO, 1335 - SALA 01  
CENTRO - CEP 87300-450  
CAMPO MOURÃO - PR











Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2000885377	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600501080	CNPJ 05.501.153/0001-36	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/01/2003	Início de Atividade 01/02/2003	
Endereço Completo Rua ROCHA POMBO, Nº 1335, SALA01 CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87300-450				
Objeto CURSOS LIVRES, CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONALIZANTE CURSOS DE POS-GRADUACAO, ATUALIZACAO E ESPECIALIZACAO TREINAMENTO GERENCIAL, PROFISSIONAL E DE EDUCACAO CONTINUADA PALESTRAS, SEMINARIOS E WORKSHOPS CURSOS, TREINAMENTOS AUDITORIAS E CONSULTORIAS NAS AMBIENTAL, SAUDE, COMERCIAL, INDUSTRIAL, EDUCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS FORMACAO PROFISSIONAL PARA JOVENS ELABORACAO DE PESQUISAS DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, EDUCATIVOS, SOCIO-EDUCATIVO E SOCIO-AMBIENTAIS EXECUCAO DE ACOES DE QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL, PUBLICAS E/OU PRIVADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ELABORACAO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E DOCUMENTOS JUNTOS AOS ORGAOS PUBLICOS E PRIVADOS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS LAUDOS NAS AREAS DA EDUCACAO, MEIO AMBIENTE, SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO PROMOCAO E REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS PUBLICOS E PRIVADOS FORMACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE HABITACAO SOCIAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS COORDENACAO E ARBITRAGEM DE EVENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ENSINOS DANCA, ARTES CENICAS, MUSICA, ARTESANATO, ESCULTURAS, PINTURAS, ESPORTES E AULAS PARTICULARES AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS ENSINO DE IDIOMAS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO PRODUCAO TEATRAL ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ANALISES TECNICAS DE PROJETOS DE HABITACAO SOCIAL ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome GABRIELA BELOTI	CPF 270.966.158-65	Administrador S	Início do Mandato 26/03/2012	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome GABRIELA BELOTI	CPF 270.966.158-65	Início do Mandato 12/09/2016	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 08/11/2016	Número 20166562530	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2020, às 15:43:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NP1JCHGW.



PRC2000885377

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
 Processo Administrativo nº 02/2020

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

A empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.501.153/0001-36, com sede à Rua Rocha Pombo, 1335, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 21 de janeiro de 2020.

  
**Instituto Makro Marketing**  
**Gabriela Beloti**  
 C.P.F: 270.966.158-65  
 R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
 Administradora

  
**05501153/0001-36**  
 Instituto Makro Marketing Cursos  
 e Treinamentos Eireli - EPP  
 RUA ROCHA POMBO, 1335 - SALA 01  
 CENTRO - CEP 87300-450  
 CAMPO MOURÃO - PR

Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro – Campo Mourão – Pr  
 Fone/Fax: (44) 3523 9863 - E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.111.563/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/08/2011
NOME EMPRESARIAL FSPF CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCARE - SOLUCOES EMPRESARIAIS E EDUCACIONAIS LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 85.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JONAS@EDUCARESE.COM.BR	TELEFONE (46) 9131-6039/ (46) 9102-2722
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 10:52:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR  
**RECEBIDO**  
Em: 21/01/2020  
Horário: 08h 46m  
Comissão de Licitações



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 DA SOCIEDADE  
FSPF CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA  
CNPJ: 14.111.563/0001-61**

**ELIZANDRA FIORIN SOARES**, brasileira, natural de Santiago/RS, solteira (união estável), nascida em 22 de março de 1976, professora, portadora do CPF nº 703.549.360-34, RG nº 3056768025 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 160, Centro em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89.950-000; **JONAS GREJIANIN PAGNO**, brasileiro, natural de Guarujá do Sul/SC, solteiro (união estável), nascido em 27 de dezembro de 1980, professor, portador do CPF nº 971.969.590-00, RG nº 4104757648 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 160, Centro em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89.950-000; e **ROSANA SALETE PICCININN**, brasileira, natural de São José do Cedro/SC, solteira (união estável), nascida em 06 de setembro de 1969, professora, portadora do CPF nº 789.746.909-34, RG nº 2794961 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Jorge Lacerda, nº 627, Centro na cidade de São José do Cedro - SC, CEP 89.990-000, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **FSPF CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA**, com sede e foro na Rua Assis Brasil, nº 608 – Espaço 03, Bairro Vila Isabel, Pato Branco-PR, CEP 85.504.-293, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208089261, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.111.563/0001-61, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo, de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade, conforme cláusula primeira do Contrato Social que era: "Rua Assis Brasil, nº 608 – Espaço 03, Bairro Vila Isabel, Pato Branco-PR, CEP 85.504.-293" passa a ser "Rua Minas Gerais, nº 162, Centro, município de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85700-000".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As atividades da sociedade passam a ser as seguintes: Atividade de consultoria em gestão empresarial, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de tradução, interpretação e similares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, assessoria e consultoria em projetos culturais, atividades de apoio à educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência, edição de revistas de conteúdo técnico ou geral, atividade de escritor.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Tendo em vista a mudança ora ajustada, consolida-se o contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**FSPF CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA**

**CNPJ: 14.111.563/0001-61**

**ELIZANDRA FIORIN SOARES**, brasileira, natural de Santiago/RS, solteira (união estável), nascida em 22 de março de 1976, professora, portadora do CPF nº 703.549.360-34, RG nº 3056768025 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 160, Centro em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89.950-000;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:43 SOB Nº 20181230291.  
PROTOCOLO: 181230291 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801297295. NIRE: 41208089261.  
FSPF CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05 DA SOCIEDADE  
FSPF CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA  
CNPJ: 14.111.563/0001-61**

Pag.02

**JONAS GREJIANIN PAGNO**, brasileiro, natural de Guarujá do Sul/SC, solteiro (união estável), nascido em 27 de dezembro de 1980, professor, portador do CPF nº 971.969.590-00, RG nº 4104757648 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 160, Centro em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89.950-000; e **ROSANA SALETE PICCININN**, brasileira, natural de São José do Cedro/SC, solteira (união estável), nascida em 06 de setembro de 1969, professora, portadora do CPF nº 789.746.909-34, RG nº 2794961 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Jorge Lacerda, nº 627, Centro na cidade de São José do Cedro - SC, CEP 89.990-000, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **FSPF CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA**, com sede e foro na Rua Assis Brasil, nº 608 – Espaço 03, Bairro Vila Isabel, Pato Branco-PR, CEP 85.504.-293, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208089261, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.111.563/0001-61, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo, de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FSPF CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Minas Gerais, nº 162, Centro, município de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: Atividade de consultoria em gestão empresarial, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de tradução, interpretação e similares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, assessoria e consultoria em projetos culturais, atividades de apoio à educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência, edição de revistas de conteúdo técnico ou geral, atividade de escritor.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 12.000 (Doze mil) quotas, no valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
Elizandra Fiorin Soares	4.000	4.000,00	33,33%
Jonas Grejianin Pagno	4.000	4.000,00	33,33%
Rosana Salete Piccininn	4.000	4.000,00	33,33%
<b>Totais</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000,00</b>	<b>100%</b>

**§ Único** – Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:43 SOB Nº 20181230291.  
PROTOCOLO: 181230291 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801297295. NIRE: 41208089261.  
FSPF CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br